

# Prefeitura Municipal de Guaratuba

## LEI N.º 162

Data da Lei: 13 de setembro de 1974

SÚMULA: AUTORIZA CHEFE PODER EXECUTIVO  
A DOAR ÁREA DE ATÉ 1.500,00 M<sup>2</sup> (HUM  
MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) PA-  
RA A COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7, PARA  
CONSTRUÇÃO DA SEDE E FABRICA DE GELO.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORI-  
ZADO A DOAR À COLÔNIA DE PESCADORES Z - 7, DE GUARATUBA, UMA ÁREA DE  
TERRENO ATÉ 1.500,00 M<sup>2</sup> (HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), LOCA-  
LIZADA NO BAIRRO PIÇARRAS, NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, PARA CONS-  
TRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA SEDE SOCIAL-ADMINISTRATIVA, ANEXO FRIGORÍ-  
FICO;

ART. 2º - À COLÔNIA DE PESCADORES Z-7, É CONCEDIDO O PRAZO /  
DE 2(DOIS) ANOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERIDAS NO ARTIGO 1º.


§ ÚNICO - FINDO O PRAZO ESTABELECIDO NESTE ARTIGO, REVERTERÁ  
O IMÓVEL DOADO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ART. 3º - A PRESENTE DOAÇÃO É ALIENADA COM AS CLÁUSULAS DE  
INALIENABILIDADE E EMPENHORABILIDADE;

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PU-  
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GUARATUBA, 24 DE MAIO DE 1.974.



DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL